

# HOMENS DE GUERRA E GOVERNANÇA:

## O PERFIL E AS TRAJETÓRIAS DOS CAPITÃES-MORES DA CAPITANIA DO SIARÁ GRANDE (1679-1720)

RAFAEL RICARTE DA SILVA   
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
 PICOS – PIAUÍ – BRASIL

### RESUMO

O presente artigo tem por objetivo analisar o perfil e as trajetórias dos sujeitos históricos indicados ao posto de capitão-mor da Capitania do Siará Grande entre os anos de 1679 e 1720. Este estudo pautou-se na análise do perfil dos candidatos escolhidos pela Coroa portuguesa para a administração da capitania, esmiuçando suas trajetórias de serviços prestados ao Império português, e como estes atuaram no processo de concessão de sesmarias durante seus governos no Siará Grande. O *corpus* documental é composto por manuscritos avulsos do Conselho Ultramarino, legislação sesmarial, cartas de sesmarias e registros de nomeações para o posto de capitão-mor contidos no fundo do Registo Geral de Mercês. Destaca-se, que existiu forte relação entre o contexto de conquista por qual estava passando a capitania e o perfil dos candidatos selecionados para o cargo de capitão-mor, os homens de guerra.

**Palavras-chave:** Capitania do Siará Grande; Sesmarias; Capitães-mores.

### ABSTRACT

This article aims to analyze the profile and trajectories of the individuals appointed to the post of *Capitão-Mor* of the Siará Grande captaincy between 1679 and 1720. This study was based on the analysis of the profile of the candidates chosen by the Portuguese Crown for the administration of the captaincy, examining their trajectories and the services rendered to the Portuguese Empire and how they acted in the process of granting *sesmarias* (portions of land) during their mandates in Siará Grande. The documentary corpus is composed of separate manuscripts from the Overseas Council, *sesmarial* legislation, letters of *sesmarias* and appointment letters for the post of *capitão-mor* recorded in the *Registo Geral de Mercês* chancery books. It's noteworthy that there was a strong relationship between the context of conquest by which the captaincy was passing and the profile of the candidates selected for the post of Captain-major the men of war.

**Keywords:** Siará Grande Captaincy; *Sesmarias*; Captains-majors.

## INTRODUÇÃO <sup>1</sup>

O processo de conquista e afirmação de uma nova territorialização do espaço colonial que foi denominado por Siará Grande ocorreu, sobretudo, a partir da segunda metade do século XVII com a investida aos sertões por conquistadores e demais agentes luso-brasileiros. Neste contexto, aspectos da cultura política do Antigo Regime europeu foram praticados em diversos níveis e atos, que incluem a prestação de serviços e o recebimento de mercês pelos agentes envolvidos. Assim, patentes militares, datas de sesmarias e postos na administração local foram objeto de disputa por diversos sujeitos através de processos formais como requisições e candidaturas, como por exemplo, os pretendentes ao cargo de capitão-mor.

Analisar o perfil e as trajetórias desses agentes envolvidos com a guerra e a governança, como é o caso dos capitães-mores, e algumas das muitas atribuições que eles deveriam cumprir na execução de seus serviços na administração local, se faz fundamental para a compreensão do processo de conquista territorial imposto pela Coroa portuguesa na América. Estes estudos permitem que se compreenda, por exemplo, a relação entre o contexto de dominação territorial e guerra contra os povos nativos, o perfil dos candidatos selecionados para o cargo e a atuação desses na administração das terras. Nesse sentido, o objetivo deste artigo é identificar e compreender qual o perfil adotado pelos agentes ligados a Coroa portuguesa para a seleção dos sujeitos que exerceram o posto de capitão-mor no Siará Grande entre os anos de 1679 e 1720, procurando analisar o que competia e o que era esperado dos capitães-mores no desempenho de suas obrigações e como estes atuaram nos combates aos inimigos internos e externos da Coroa portuguesa e na distribuição de sesmarias.

O recorte temporal do presente estudo compreende o período de acirramento dos conflitos entre conquistadores e povos nativos no território da Capitania do Siará Grande. Entre 1679 e 1720 foram nomeados 15 capitães-mores que estiveram diretamente envolvidos no processo de conquista espacial dos sertões da capitania, combatendo os indígenas e distribuindo

---

<sup>1</sup> Este artigo é resultado das discussões desenvolvidas na tese de doutoramento em História Social, defendida em 2016, no Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal do Ceará.

sesmarias pelos serviços prestados a Coroa portuguesa na expansão de seus domínios no Siará Grande.

Em primeiro lugar, apesar do pretense formalismo e unificação de atribuições e deveres expressos nas normativas gerais e particulares, como os regimentos, ressalta-se que a administração, governação em um vasto império como o lusitano não foi homogênea, muito menos obedeceu a um modelo único de organização em todos os espaços. Conforme Rodrigo Ricupero,

A Coroa portuguesa não possuía um modelo único de administração para seus territórios ultramarinos, que foram sendo organizados segundo modelos próprios e adaptando-se às realidades encontradas. As opções administrativas adotadas devem, portanto, ser entendidas a partir da análise de certos fatores como, por um lado, a realidade local das diversas áreas, e por outro, a distância em relação à Metrópole e as dificuldades de comunicação, como se percebe pela comparação entre as várias partes do império.<sup>2</sup>

Percebe-se a dimensão particular que esses fatores atribuíam para cada possessão do vasto Império, sem, contudo, esquecer-se os elementos legais e centralizadores que também estavam presentes na estrutura administrativa do Império e de suas partes. Ademais, Nuno Gonçalo F. Monteiro e Mafalda Soares da Cunha, ressaltam a importância de estudos que busquem investigar esses diversos contextos, como o de conquista do Siará Grande, “*uma vez que descobre de forma particularmente clara os interesses sociais em jogo*”.<sup>3</sup>

Dessa forma, como pensar o processo de escolha dos candidatos aos cargos de governação em um espaço como o da Capitania do Siará Grande? Que critérios prevaleceram na análise do perfil dos postulantes? Quais funções administrativas, de governanças estavam inseridas no rol de atuação dos capitães-mores? Como estes atuaram no processo de concessão de sesmarias? Destaca-se que a preocupação em esmiuçar a atuação dos capitães-mores nas

<sup>2</sup> RICUPERO, R. *A formação da elite colonial*: Brasil, c.1530-c.1630. São Paulo: Alameda, 2009, p. 103.

<sup>3</sup> MONTEIRO, N.; CUNHA, M. Governadores e capitães-mores do Império Atlântico português nos séculos XVII e XVIII. In: MONTEIRO, N.; CUNHA, M.; CARDIM, P. (Coords.). *Optima Pars*: Elites Ibero-americanas do Antigo Regime. Lisboa: ICS, 2005, p. 209.

concessões de sesmarias é extremamente importante para evidenciar o enraizamento, na administração local, dos interesses particulares dos capitães-mores ou de suas redes de alianças?

Portanto, neste artigo, pretende-se evidenciar como se definiu o perfil dos sujeitos que atuaram como capitães-mores no Siará Grande e como estes desenvolveram sua administração, especialmente no trato da questão territorial, partindo da análise da concessão de sesmarias. Para tanto, serão analisadas: consultas do Conselho Ultramarino sobre a nomeação de sujeitos para o cargo, legislação sesmarial, cartas de sesmarias e registros de mercês do Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

## **O PERFIL E AS TRAJETÓRIAS DE GOVERNANÇA DOS NOMEADOS**

O recrutamento de agentes para os cargos de governação no Império português foi heterogêneo, variando de acordo com a hierarquia dos territórios e dos postos a serem ocupados, bem como ao longo de diversos contextos entre os séculos de dominação em suas conquistas ultramarinas. Quanto maior a importância do território e/ou do cargo a ser ocupado nas áreas de conquistas do Império lusitano, mais elevados eram os critérios e os atributos que os escolhidos deveriam possuir, sendo esses de natureza sociofamiliar e/ou de experiência militar ou governação.

O processo de escolha de um Governador-Geral ou Vice-Rei, por exemplo, demandava agentes de diferentes hierarquias e trajetórias de serviços mais elevadas, se comparada a seleção para um posto de capitão-mor em uma capitania de menor envergadura econômica e estratégica na política metropolitana.

Além dos aspectos acima mencionados, devem-se levar em conta os interesses pessoais e contextuais que estavam em jogo nos diferentes espaços. Para Nuno Gonçalo F. Monteiro e Mafalda Soares da Cunha,

[...] a nomeação dos governantes decorria tanto dos critérios sociais e de mérito pré-definidos pela monarquia para cada território, quanto da decisão individual de aceitar ou não o posto. E esta era influenciada pelo resultado das negociações sobre mercês que o governante indigitado iniciava antes de aceitar o cargo e pela situação concreta em que se encontrava o território em causa. As benesses solicitadas podiam incidir tanto sobre as condições de exercício do cargo (ordenado, complementos remuneratórios, titulação), quanto sobre as mercês a obter, imediatamente ou no regresso, para si e para os seus descendentes. Por parte da Coroa, os factores que intervinham no parecer final articulavam as qualidades do requerente com a situação concreta do despacho de serviços anteriores, ponderando-as com o estado de necessidade do território em causa e, por isso, com a urgência na partida para o posto. É evidente, então, que a existência de conflitos militares abertos ou outras dificuldades conhecidas reforçavam a capacidade negocial do governante indigitado e propiciavam actos de maior liberalidade da Coroa e, em geral, um abaixamento nas suas exigências usuais.<sup>4</sup>

As nomeações levavam em conta elementos do contexto local, dos critérios a serem contemplados e da capacidade negocial entre postulante e Coroa na política de prestação de serviços e recompensas em forma de mercês. Ao se requerer um cargo de capitão-mor, por exemplo, o candidato apresentava os serviços que já havia desempenhado em nome de *Sua Majestade* e os possíveis recursos de sua fazenda que havia gasto na execução dos mesmos, como forma de demonstrar sua qualificação e obediência como bom vassalo, aguardando em troca a recompensa em forma de mercê. Dessa maneira, “*servir a Coroa, com o objetivo de pedir em troca recompensas, tornara-se quase um modo de vida, para diferentes setores do espaço social português*”<sup>5</sup> no reino e no ultramar, configurando, segundo Fernanda Olival, uma economia de mercês que fundamentou a lógica do recrutamento nas conquistas do império português.

Cabe advertir, que a participação dos agentes coloniais não foi impulsionada somente a partir do interesse ou do sentimento de pertencimento na política imperial de conquista e

<sup>4</sup> MONTEIRO, N.; CUNHA, M., 2005, p. 209.

<sup>5</sup> OLIVAL F. *As Ordens Militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)*. Lisboa: Estar, 2001, p. 21.

recebimento de mercês. Deve-se levar em consideração, também, os interesses imediatos e particulares que estavam em jogo no contexto local de conquista e afirmação de poder no momento em que os interessados se apresentavam para ocupar determinado cargo.

A seleção dos candidatos ao cargo de capitão-mor nas capitanias onde existiam menores competências e maior dependência funcional em relação a outras jurisdições governamentais recomendava “*que a boa política fosse seleccionar pessoas com menores atributos sociais exigindo-se-lhes, porém, experiência*”. A escolha dos capitães-mores a partir de 1643, com a criação do Conselho Ultramarino, era realizada por meio de uma seleção e consulta desse Conselho, abrindo-se “*geralmente um prazo para a apresentação das candidaturas, findo o qual o Conselho elaborava uma consulta na qual se indicava o mais votado, normalmente com fundamentação*”.<sup>6</sup> Por fim, tinha-se o despacho real com o deferimento do selecionado pelos conselheiros ou a indicação de outro candidato que o rei entendia que mereceria ou melhor se encaixaria na ocupação do cargo. Contudo, no século XVIII, quanto mais importante fosse a capitania, mais cedo seriam eliminados os processos de escolha por meio de concursos.

A nomeação para o posto de capitão-mor da Capitania do Siará Grande obedeceu ao sistema acima mencionado durante o período colonial. Em 1678, por exemplo, abriu-se consulta do Conselho Ultramarino para nomeação ao cargo de capitão-mor devido ao falecimento de Jorge Correia da Silva que até então o ocupava.

Por estar vago o posto de capitão da capitania do Ceará, por falecimento de Jorge Correia da Silva, em quem estava provido, se puseram editais de quinze dias, para que as pessoas que a ele se quisessem opor, entregassem seus papéis ao secretário deste Conselho Manoel Barreto de Sampaio, e no dito termo de quinze dias os apresentaram as pessoas seguintes.<sup>7</sup>

<sup>6</sup> MONTEIRO, N.; CUNHA, M., 2005, p. 211 e 212, respectivamente.

<sup>7</sup> [1678, abril, 1, Lisboa] Consulta do Conselho Ultramarino ao rei [D. Pedro II], sobre a nomeação de pessoas para o posto de capitão-mor do Ceará, que vagou por falecimento de Jorge Correia da Silva. Resolução régia a nomear Sebastião de Sá. Manuscritos Avulsos da Capitania do Ceará. AHU-Ceará, cx. 1, doc. 31.

Contudo, antes de se proceder à análise do perfil, das trajetórias dos candidatos nomeados ao posto de capitão-mor no Siará Grande e do desempenho de suas funções, faz-se necessário esmiuçar o que regulamentavam as normativas sobre os deveres e os limites de atuação dos selecionados. O Regimento que se mandou aos capitães-mores das capitanias do Estado do Brasil em 01 de outubro de 1663, no reinado de D. Pedro II, publicado no livro coordenado por Graça Salgado, *Fiscais e Meirinhos*, determinava que fossem atribuições dos capitães-mores as seguintes funções, dentre outras aqui não descritas:

- Visitar as fortalezas e armazéns existentes na capitania, com o provedor da Fazenda e o escrivão, bem como fazer um levantamento sobre o estado das instalações, equipamentos ao governador-geral do Estado do Brasil.
- Passar em revista os habitantes da capitania, obrigando os que forem aptos a servir militarmente assim o façam, enviando uma lista destes ao governador-geral do Estado do Brasil.
- Subordinar-se diretamente ao governador-geral do Estado do Brasil.
- Responsabilizar-se pela defesa e segurança da capitania.
- Não tomar parte na administração da Fazenda Real da capitania.
- Evitar que haja suborno nos dízimos.
- Favorecer os oficiais da Câmara no que for benefício para a administração, respeitando a sua autonomia.
- Não doar terras em sesmarias nas capitanias reais.<sup>8</sup>

Nota-se, indiscutivelmente, a tentativa por parte da Coroa portuguesa de deixar claro o estabelecimento das jurisdições administrativas nessas partes e o grau de subordinação que os capitães-mores tinham para com o Governador-Geral do Estado do Brasil. Para o caso das Capitanias do Norte<sup>9</sup>, consideradas anexas, deve ser mencionada ainda a dependência e

<sup>8</sup> Regimento que se mandou aos capitães-mores das capitanias do Estado do Brasil, de 1.10.1663, em Documentos Históricos, vol. 5, pp. 374-380. *Apud*: SALGADO, G. (Coord.). *Fiscais e meirinhos*: a administração no Brasil colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Brasília: INL, 1985, p. 243-244.

<sup>9</sup> Em recente artigo, publicado na Revista de História da UNICAP, Carmen Margarida Oliveira Alveal e Thiago Alves Dias defendem que o termo Capitanias do Norte do Estado do Brasil deva ser utilizado no contexto que abrangem as conjunturas de 1654 até o ano de 1817. Ver: ALVEAL, C.; DIAS, T. Por uma história das Capitanias do Norte: questões conceituais e historiográficas sobre uma região colonial no Brasil. *História Unicap*, v. 7, n. 13, jan./jun. de 2020, p. 10-32. Disponível em: < <http://www.unicap.br/ojs/index.php/historia/article/view/1704>>. Acesso em: 20 mai. 2021.

subordinação que estes tinham para com o Capitão-General Governador da Capitania de Pernambuco na segunda metade do século XVIII.<sup>10</sup> Outro elemento que se deve destacar, central para a análise proposta neste artigo, diz respeito a afirmação da proibição de doação de terras pelos capitães-mores em capitanias como o Siará Grande e como o cargo articulava burocracia administrativa e comando militar nas conquistas.

Entretanto, a proibição expressa no regimento de 1663 não foi colocada em prática, conforme constata-se na análise das cartas de sesmarias doadas na Capitania do Siará Grande durante todo o período de vigência do instituto das sesmarias na América portuguesa. Ademais, em 15 de setembro de 1685, o então Governador da Capitania de Pernambuco, João da Cunha Souto Maior, em regimento destinado a Sebastião de Sá, que assumiria novamente a Capitania do Siará Grande entre 1685 e 1687, determinou que os capitães-mores do Rio Grande do Norte e Siará Grande só deveriam conceder terras nos espaços de suas jurisdições para evitarem pendências, conflitos e mortes “que há em semelhantes contendias” de disputas por sesmarias concedidas. Este regimento confirma a inexistência, na prática, da proibição quanto a doação de sesmarias pelos capitães-mores.<sup>11</sup>

Para além da legitimação da conquista e da ação governativa das terras pelos capitães-mores, o provimento nesses postos de comando administrativo proporcionava aos nomeados honras, remunerações, privilégios, distinção e ascensão social, bem como a oportunidade de formação de redes de alianças com outros sujeitos. Assim,

<sup>10</sup> Para o caso das jurisdições e influências político-econômicas do Governo-Geral e da Capitania de Pernambuco, impostas à capitania do Rio Grande, no transcorrer da segunda metade do século XVII, antes de enquadrar-se como anexa, ver os estudos de Carmen Margarida Alveal e Livia Brenda Silva Barbosa. As autoras analisam, por meio da prestação de homenagem a uma autoridade superior devida pelos capitães-mores, a crescente influência de Pernambuco sobre o processo de conquista, administração e economia da capitania do Rio Grande. ALVEAL, C. Os desafios da governança e as relações de poder na Capitania do Rio Grande na segunda metade do século XVII. In: MACEDO, H.; SANTOS, R. (Org.). *Capitania do Rio Grande: histórias e colonização na América portuguesa*. João Pessoa: Ideia; Natal: Edurfn, 2013, p. 27-44. BARBOSA, L. Entre a distância e a fidelidade: relações entre os capitães-mores do Rio Grande e os Governadores de Pernambuco (segunda metade do século XVII). *Revista Acadêmica Historien* (Petrolina). Ano 5. Nº 10. Jan./Jun de 2014, p. 111-132. Disponível em: <<http://lehs.ufrn.br/relacoes.pdf>>. Acesso em: 20 out. 2020.

<sup>11</sup> Regimento que levou o capitão-mor do Siará Grande Sebastião de Sá. Arquivo da Universidade de Coimbra, Coleção Conde dos Arcos, Disposições dos Governadores, Tomo I, fl. 427v-428v. Agradeço a Carmen Alveal a gentileza de compartilhar a informação sobre o referido regimento de Sebastião de Sá a partir da leitura da tese, em processo de conclusão, de Marcos Arthur Viana da Fonseca: *Os governos das Capitanias do Norte: poder, jurisdição e conflitos (1645-1763)*.

[...] a administração colonial oferecia a seus membros ou pessoas a eles ligadas, uma série de possibilidades de auxílio à formação de patrimônios, tanto lícitos como ilícitos, fosse pelo uso dos recursos da pequena arca de mercês manejadas diretamente na colônia, da qual a terra era o principal item, fosse por outros expedientes. Além disso, era ainda a administração colonial que mediava, por via de cartas e certidões, o acesso à grande arca de mercês, materiais e simbólicas, controladas pelo rei.<sup>12</sup>

No período em análise, 1679 a 1720, foram nomeados e/ou indicados ao cargo de capitão-mor da Capitania do Siará Grande quinze sujeitos de variadas procedências, tempos de serviços e experiências, conforme esmiuçado na tabela I.

O primeiro desses foi Sebastião de Sá, filho de Manoel Ribeiro de Sá e natural de Olinda, que em 1678 participou da seleção para o posto de capitão-mor após, aproximadamente, 27 anos de serviços prestados à Coroa portuguesa no Estado do Brasil. As atividades desempenhadas pelo candidato, segundo consta da apresentação de sua candidatura, relacionavam-se essencialmente com o contexto de conquista, expansão e afirmação de novos domínios entre as capitanias da Paraíba e do Siará Grande. Dentre os serviços prestados ao Rei encontravam-se a ocupação dos postos de,

[...] soldado, alferes vivo e reformado, e capitão de infantaria vivo e reformado; havendo-lhe achado no decurso do referido tempo (e antes dele no princípio das ditas guerras, em que também tinha assistido) na facção da casa forte de Izabel Gonçalves, no sitio da força de Nazaré, que se tomou à escala, na entrada da Capitania da Paraíba, e assalto, que se deu a um forte nos limites de Santo André, queimando-se ao inimigo uma lancha de mantimentos e assustando-se toda a campanha, nas duas batalhas dos Guararapes, na defesa da estância do governador dos pretos (...) e passando ao Rio Grande ficar ali de guarnição até segurar os moradores dele; e indo ao Ceará domar o gentio, que inquietava aquele povo, e ultimamente nas marchas que se fizeram pelo sertão, assolar e intimidar as nações dos gentios, matando, e cativando muitos, e tornando aos Palmares buscar negros

<sup>12</sup> RICUPERO, 2009, p. 182.

levantados, executar neles o mesmo castigo, em que entrou um irmão do rei que era toda nossa inquietação; padecendo nestas jornadas grandes fomes e trabalhos, e procedendo sempre com muito zelo e valor.<sup>13</sup>

Concorreram com Sebastião de Sá os seguintes postulantes: Cristóvão Berenger de Andrade, que havia servido nas guerras de Pernambuco, presidido a Fortaleza das Cinco Pontas e era pessoa das mais nobres da Capitania de Pernambuco, onde foi vereador e juiz; Antônio Botelho da Silva, consta que serviu no Reino, Alentejo, Évora, Pernambuco e no Maranhão; Cristóvão Paes de Mendonça, que serviu em Pernambuco, Paraíba e cargos da República e Mateus Vieira Botado, que desempenhou funções na cavalaria do Estado do Brasil e Corte durante oito anos e foi capitão de Infantaria no Rio de Janeiro.

Após análise dos “currículos” apresentados pelos candidatos ao cargo, os Conselheiros do Conselho Ultramarino definiram seus votos, conforme lhes pareciam mais adequado a partir das experiências dos proponentes.

Ao Conselho parece nomear a Vossa Alteza para este posto em primeiro lugar a Antônio Botelho da Silva, por ter notícia destas partes, e servir já de capitão de Gurupá, em que procedeu com toda satisfação, e que com a mesma o fará no Ceará por sua inteligência, e cuidado: Em segundo lugar a Cristóvão Berengel. E em terceiro a Sebastião de Sá.

Ao Doutor Carlos Cardoso Godinho lhe parece nomear em primeiro lugar Sebastião de Sá, em segundo lugar Cristóvão Berengel e em terceiro Cristóvão Paes.

Salvador Correia de Sá [e Benevides] nomeia em primeiro lugar a Sebastião de Sá, em segundo Cristóvão Berengel e em terceiro Antônio Botelho da Silva, pelo que fica relatado de seus serviços. Lisboa, ao primeiro de abril de 1678. Conde de Val de Reis.<sup>14</sup>

<sup>13</sup> [1678, abril, 1, Lisboa] Consulta do Conselho Ultramarino ao rei [D. Pedro II], sobre a nomeação de pessoas para o posto de capitão-mor do Ceará, que vagou por falecimento de Jorge Correia da Silva. Resolução régia a nomear Sebastião de Sá. Manuscritos Avulsos da Capitania do Ceará. AHU-Ceará, cx. 1, doc. 31. Grifo do autor.

<sup>14</sup> [1678, abril, 1, Lisboa] Consulta do Conselho Ultramarino ao rei [D. Pedro II], sobre a nomeação de pessoas para o posto de capitão-mor do Ceará, que vagou por falecimento de Jorge Correia da Silva. Resolução régia a nomear Sebastião de Sá. Manuscritos Avulsos da Capitania do Ceará. AHU-Ceará, cx. 1, doc. 31.

Compreende-se a divisão das indicações realizadas pelos Conselheiros a partir da análise dos perfis dos três candidatos mais recomendados. Sebastião de Sá era o único que possuía experiência na guerra contra os gentios no Siará Grande e aquele que detinha maior tempo de serviço prestado. Critérios estes que para Salvador Correia de Sá e Benevides certamente prevaleciam dentre os atributos almejados para o cargo.

Cristóvão Berenger de Andrade, segundo postulante com maior tempo de prestação de serviços, apresentou-se como uma das pessoas mais nobres da Capitania de Pernambuco, ficando em segundo lugar na indicação de todos os Conselheiros. Nesse caso, a pretensa “nobreza” não garantiu sua indicação ao posto, pois era o único a mencionar a “qualidade” distintiva. O terceiro a ser apontado como possível capitão-mor foi Antonio Botelho da Silva, único que detinha experiência como capitão-mor, o que lhe assegurou designação por uma parte dos Conselheiros.

Certamente, nesse caso, a escolha por Sebastião de Sá para ocupar o cargo de capitão-mor do Siará Grande levou em consideração o contexto de conquista e combate aos inimigos externos e internos da Coroa portuguesa, aliando maior experiência em serviço de guerras e conhecimento dos espaços a serem dominados e consolidados. Para Nuno Gonçalo F. Monteiro e Mafalda Soares da Cunha, a guerra era um elemento distintivo para o processo de ocupação social do território. Ou seja, “*os diferentes graus de exigência defensiva iniciais repercutiram-se decisivamente sobre o perfil social da população recrutada para cada um dos territórios e, muito em particular, sobre os atributos dos seus governantes*”.<sup>15</sup> Para além da exigência defensiva, defende-se aqui que a guerra de conquista impetrada no espaço das Capitanias do Norte do Estado do Brasil reforçava a necessidade da escolha por candidatos que tivessem o perfil de *homens de guerra*, independentemente da experiência de um governo anterior como capitão-mor ou de uma diferenciação pelo *status* de nobreza.

A consulta que resultou na nomeação de Bento de Macedo de Faria, sucessor de Sebastião de Sá, também apresentou a experiência militar do pretendente ao posto como

---

<sup>15</sup> MONTEIRO, N.; CUNHA, M., 2005, p. 200.

elemento central em sua trajetória de serviços prestados a Coroa portuguesa. Dentre os feitos, foram ressaltados:

[...] haver servido nas guerras de Pernambuco, por espaço de dezenove anos, desde 9 de novembro de [1]645 até 7 de novembro de [1]664, com praça de capitão volante, por patente do mestre de campo João Fernandes Vieira, é capitão reformado, achando-se neste tempo em muitas ocasiões, que se ofereceram contra os holandeses em Pernambuco, particularmente na Estância dos Marcos; na Ilha de Itamaracá, em que se fez retirar o inimigo com muita perda de mortos e feridos; na em que com suas lanchas saiu a cometer as nossas estâncias, o que se lhes impediu, fazendo-os retirar com muita pressa; sendo por várias vezes encarregado das tropas que foram franquear a campanha de Guiana, achando-se também em Iguaraçu na ocasião em que se pelejou com oitocentos flamengos, tomando-se lhe quatro lanchas.<sup>16</sup>

Concorreram com Bento de Macedo de Faria os seguintes postulantes: João Pinto da Fonseca (serviu no Terço da Armada, na Junta do Comércio, serviu na escolta de navios para o Brasil e Índia); Fernão Carrilho (serviu na Guerra dos Mocambos em Sergipe, nas guerras contra os negros e gentios pelos sertões); Bento Correia de Figueiredo (havia ocupado o posto de capitão-mor do Ceará na morte de João Tavares de Almeida, esteve servindo no Alentejo, serviu no Reino de Angola com o governador André Vidal de Negreiros, ocupando o posto de capitão da sua guarda, serviu na guerra dos Palmares e contra os gentios); João Freire de Almeida (serviu em armada que correu a costa, passando pela Índia, Goa, sargento-mor do Estado do Maranhão); Cristóvão de Gouveia e Miranda (serviu no reino e na África).

Todos os conselheiros indicaram em primeiro lugar o nome de Bento de Macedo de Faria. Importante observar que nesta consulta foi anexado um memorial de autoria de Fernão Carrilho sobre a situação da capitania, suas distancias das demais, as possibilidades de riquezas

<sup>16</sup> [1681, maio, 6, Lisboa] Consulta do Conselho Ultramarino ao rei [D. Pedro II], sobre a nomeação de pessoas para o cargo de capitão-mor do Ceará. Resolução régia a nomear Bento de Macedo de Faria. Manuscritos Avulsos da capitania do Ceará. AHU-Ceará, cx. 1, doc. 32.

e desafios que os índios poderiam representar no processo de conquista da mesma. Entretanto, foi preterido para ocupar o posto.

Para o caso da Capitania do Rio Grande, na primeira metade do século XVIII, os pesquisadores, Leonardo Paiva de Oliveira e Carmen Alveal, concluíram, após analisarem o processo de seleção dos 11 governos no período de 1667 a 1781, que os selecionados pertenciam ao grupo de sujeitos que detinham experiência militar, sendo poucos os que apresentavam alguma distinção nobiliárquica. Leonardo Paiva de Oliveira, em 2018, realizou estudo comparativo sobre os perfis dos candidatos ao posto de capitão-mor nas capitanias do Rio Grande e Siará Grande entre 1656 e 1755 e concluiu que a condição de capitania anexa, por qual ambas passaram em certo período, rebaixou o estatuto político do espaço e, conseqüentemente, interferiu no perfil dos sujeitos que se candidatavam ao posto de capitão-mor nestes nas referidas capitanias.<sup>17</sup>

Na Comarca das Alagoas, segundo Dimas Bezerra Marques, as nomeações para postos na Câmara, na administração da capitania e concessão de patentes militares seguiram a lógica da política de mercês em retribuição aos serviços prestados à Coroa portuguesa, destacando-se as participações dos agentes coloniais nas guerras contra os negros de Palmares e os indígenas resistentes ao processo de conquista.<sup>18</sup>

Para o caso da Capitania de Sergipe del Rey, Luís Siqueira investigou a nomeação e atuação de trinta e quatro sujeitos que ocuparam o cargo de capitão-mor entre os anos de 1648 e 1743. Segundo o autor, a escolha pelo candidato de “melhor qualidade militar” foi uma praxe no processo da capitania e esteve relacionada aos interesses econômicos da atividade de exploração mineral, atraindo militares em busca de ascensão social e poder.<sup>19</sup>

Fabiano Vilaça dos Santos, em estudo sobre as trajetórias dos capitães-mores que governaram a Capitania do Pará entre os anos de 1707 e 1737, aponta que um traço uniforme

<sup>17</sup> ALVEAL, C.; OLIVEIRA, L. *Capitão-mor: nomeações para o governo do Rio Grande (1667-1781)*. Natal: Flor do Sal, 2016. OLIVEIRA, L. *Capitães-mores das Capitanias do Norte: perfis, trajetórias e hierarquias espaciais no Rio Grande e Ceará (1656-1755)*. Dissertação (Mestrado em História), Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2018.

<sup>18</sup> MARQUES, D. Por meus méritos às minhas mercês: elites locais e a distribuição de cargos (Comarca das Alagoas – século XVIII). In: CAETANO, A. (Org.). *Alagoas Colonial: construindo economias, tecendo redes de poder e fundando administrações (séculos XVII-XVIII)*. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2012, p. 87-126.

<sup>19</sup> SIQUEIRA, L. *Homens de mando e de guerra: capitães mores em Sergipe del Rey (1648-1743)*. Tese (Doutorado em História), Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2016.

entre os seis ocupantes do posto foi a formação e a prestação de serviços militares no Estado do Maranhão, além de “quase todos terem servidos na Guerra da Sucessão Espanhola”.<sup>20</sup>

Para finalizar este pequeno levantamento sobre o perfil dos sujeitos ocupantes dos cargos de capitão-mor ou posto semelhante na esfera dos poderes locais, destaca-se o estudo de Fábio Kühn sobre os governadores da fronteira meridional entre as duas últimas décadas do século XVII e os primeiros anos do XIX. Segundo o autor, um dos pontos em comum entre os mandatários foi o exercício da carreira militar.<sup>21</sup>

E no caso do Siará Grande, qual o perfil dos escolhidos entre 1679 e 1720? Prevaleceu o contexto de conquista e afirmação dos domínios territoriais, sendo selecionados os *homens de guerra* em detrimento daqueles que possuíam distinção nobiliárquica, experiência de governação? Qual a naturalidade dos capitães-mores nomeados para a Capitania do Siará Grande? Qual a circulação/trajetória destes? Todos combateram nas guerras de Pernambuco? Participaram dos combates aos indígenas na Guerra dos Bárbaros? Prestaram serviços somente nas Capitânicas do Norte do Estado do Brasil? Existem alterações relevantes no perfil dos candidatos selecionados? De que forma o perfil destes escolhidos permite compreender o processo de conquista do Siará Grande?

Abaixo, na tabela I, encontram-se esmiuçados os dados, coletados a partir do cruzamento de variadas fontes primárias, secundárias e bibliografia, referentes à identificação e as trajetórias de serviços prestados pelos capitães-mores da Capitania do Siará Grande entre os anos de 1679 e 1720. Com base na análise do corpus documental utilizado para montagem dessa tabela, podem-se responder algumas das questões acima apontadas, possibilitando a compreensão desse processo na capitania.

<sup>20</sup> SANTOS, F. Os capitães-mores do Pará (1707-1737): trajetórias, governo e dinâmica administrativa no Estado do Maranhã. *Topoi (Rio J.)*, Rio de Janeiro, v. 16, n. 31, jul./dez. 2015, p. 672. Disponível em: <[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2237-101X2015000200667&lng=pt&tling=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2237-101X2015000200667&lng=pt&tling=pt)>. Acesso em: 20 de out. de 2020.

<sup>21</sup> KÜHN, F. Os governadores da fronteira meridional: Colônia do Sacramento e Rio Grande de São Pedro (1680-1809). In: POSSAMAI, P. (Org.). *Conquistar e defender: Portugal, Países Baixos e Brasil – estudos de história militar na idade moderna*. São Leopoldo: Oikos, 2012, p. 329-344.

Tabela 1. Capitães-mores: identificação e trajetórias de serviços prestados

Nome **	Período	Local de Nascimento		Anos de Serviço	Experiência do cargo de Capitão-Mor	Passagem pelo Siará Grande	Combateu gentio nas Capitanias do Norte	Combateu holandeses na Cap. Pe	Combateu negros em Palmares	Serviu na África	Serviu no Reino
		BR	PT								
Sebastião de Sá***	1678-1682	x		27		x	x	x	x		
Bento de Macedo de Farias	1682-1684			19				x			
Luis da Fonseca Carvalho	1687-1688										
Tomás Cabral de Olival	1688-1693		x	11						x	x
Fernão Carrilho****	1693-1694			24			x		x		
Pedro Lelou	1694-1695			20		x			x		x
João de Freitas da Cunha	1696-1698	x									
Francisco Gil Ribeiro	1699-1702	x		24			x		x		
Jorge de Barros Leite	1702-1704		x	21	x				x	x	x
João da Mota	1704-1705	x				x	x				
Gabriel da Silva Lago	1705-1708		x	13	x						x
Francisco Duarte de Vasconcelos	1710-1713		x	09						x	x
Plácido de Azevedo Falcão	1713-1715	x									
Manoel da Fonseca Jaime	1715-1718		x	30							
Salvador Álvares da Silva	1718-1721		X	19	X		X				X

Obs: Mapeamento feito a partir dos processos de consulta realizados pelo Conselho Ultramarino para escolha de capitães-mores. Foram analisados, também, os documentos do Registro Geral de Mercês e da Chancelaria Régia disponíveis no Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Além dessas fontes primárias, buscaram-se informações nas Revistas do Instituto Histórico do Ceará e na bibliografia arrolada nas referências deste artigo, procurando complementar e/ou confrontar os dados disponíveis. Entretanto, não foi possível identificar a naturalidade de alguns capitães-mores, o tempo e os serviços prestados à Coroa portuguesa por eles.

\*\*Os capitães-mores Luis da Fonseca Carvalho, João de Freitas da Cunha, Francisco Gil Ribeiro e João da Mota foram indicados e nomeados, de forma interina ou para um governo de três anos, pelos Capitães Governadores da Capitania de Pernambuco, não recebendo a patente real do referido cargo. Também não se encontrou as cartas de nomeações de Plácido de Azevedo Falcão e Manoel da Fonseca Jaime.

\*\*\* Sebastião de Sá administrou a Capitania do Siará Grande uma segunda vez entre os anos de 1685 e 1687.

\*\*\*\* Fernão Carrilho teve duas administrações no Siará Grande, sendo a segunda no ano de 1699 quando deixou o posto para ocupar o de lugar-tenente do Governador da Capitania de Pernambuco.

A partir do mapeamento das trajetórias dos postulantes ao cargo de capitão-mor do Siará Grande, até o momento de suas primeiras candidaturas na capitania, evidencia-se, apesar das lacunas documentais mencionadas, que poucos, somente três, tinham experiência no posto de capitão-mor. Do que se conclui, portanto, que esse não era um fator determinante na escolha para o caso do Siará Grande. Haja vista o fato de dois candidatos de reconhecida experiência terem sido preteridos nas consultas que disputavam com outros que não haviam desempenhado a dita função.

Pode-se afirmar, com base na análise das consultas do Conselho Ultramarino, que o conhecimento do espaço territorial da capitania também não foi fator decisivo na seleção dos capitães-mores, sendo apenas dois selecionados que mencionaram passagem pelo Siará Grande antes de assumirem o posto. Em consultas como as que definiram Bento de Macedo de Faria, Tomás Cabral de Olival, Pedro Lelou e Jorge de Barros Leite como indicados ao cargo, o quadro de postulantes era formado por pelo menos um candidato que já havia servido à *Sua Majestade* na capitania, sendo todos preteridos.

Quanto ao tempo de serviço prestado à Coroa pelos indigitados, concluiu-se, a partir da análise documental que não existiu a lógica de nomear o candidato com maior tempo de contribuição ao Império luso. Um destes casos foi a nomeação de Tomás Cabral de Olival que há onze anos estava desempenhando variadas funções nos ofícios metropolitanos, mas que possuía concorrente com tempo bem superior ao seu. Concorreram com Tomás Cabral de Olival os postulantes: Valentim Tavares Cabral, que servia à *Sua Majestade* há trinta e oito anos, ocupando postos de governação e guerra nas capitanias do Rio Grande e Pernambuco, além da Bahia, e ainda esteve no Siará Grande por dois anos servindo contra os gentios; Antônio Simões Delgado, que serviu na praça da Bahia e Pernambuco por aproximadamente onze anos e encontrava-se então no posto de sargento-mor da ordenança de Sergipe d'El Rei; Antônio César de Mendonça, que servia no Reino de Angola já há treze anos, e Bartolomeu Fragoso Cabral, que servia na Bahia e na Capitania do Espírito Santo há cerca de dezessete anos.

Sendo vistos os serviços prestados à Coroa pelos candidatos ao posto de capitão-mor do Siará Grande, os Conselheiros do Conselho Ultramarino resolveram indicar Tomás Cabral

de Olival, mesmo “*que suposto tenha menos anos de serviço contudo tendo-se mui boa notícia do seu procedimento e que será mui capaz para se fiar dele, o governo desta praça*”.<sup>22</sup> Em segundo lugar, indicaram o experiente Valentim Tavares Cabral.

Importante destacar ainda mais duas questões na indicação de Tomás Cabral de Olival. A primeira se refere à circulação deste, assim como de outros selecionados que antes de chegarem ao Siará Grande já haviam prestado serviços em variadas partes do Império. Tomás Cabral de Olival estava no Estado da Índia quando foi nomeado para ser capitão-mor do Siará Grande e já havia desempenhado funções na África, no Reino e na China, o que denota a grande circulação imperial deste indivíduo nomeado para o posto de capitão-mor. A segunda questão diz respeito a como esses se (re)apresentavam nos momentos de solicitação de mercês. Do Estado da Índia, Tomás Cabral de Olival requereu ajuda de custo para realizar a viagem à capitania, pois era “*soldado pobre que não tem com que se poder preparar*”.<sup>23</sup> Já em 1699 o discurso do requerente modificou-se, na medida em que se apresentou como “*homem nobre, e das principais famílias da sua terra [vila de Sabugal, comarca de Castelo Branco]*”, tendo entre os anos de 1688 e 1693 governado a Capitania do Siará Grande com boa satisfação e desvelo, “*fazendo grandes despesas de sua fazenda em socorrer aos paulistas quando ali foram apertados das fomes e sedes que tinham experimentado, sustentando-os, em uma ocasião, oito dias*”.<sup>24</sup>

A mudança na apresentação do Vassalo, certamente, denota como esses se utilizavam de variados argumentos e classificações distintivas na hora de solicitar um posto, ajuda de custo e/ou títulos. Os serviços prestados à *Sua Majestade* no Reino, Estado da Índia e Capitania do Siará Grande, juntamente com a distinção de ser um homem nobre, favoreceriam o requerente em sua requisição do Hábito da Ordem de Cristo com cinco mil réis de tença efetivas. Ressalta-

<sup>22</sup> [1687, junho, 21, Lisboa] Consulta do Conselho Ultramarino ao rei [D. Pedro II], sobre nomeação de pessoas para o posto de capitão-mor do Ceará. Resolução régia a nomear Tomás Cabral de Olival. Manuscritos Avulsos da capitania do Ceará. AHU-Ceará, cx. 1, doc. 38.

<sup>23</sup> [1687, dezembro, 23, Lisboa] Consulta do Conselho Ultramarino ao rei [D. Pedro II], sobre o requerimento do recém-nomeado capitão-mor do Ceará, Tomás Cabral de Olival, que pede ajuda de custo para viajar para a referida capitania. Manuscritos Avulsos da Capitania do Ceará. AHU-Ceará, cx. 1, doc.

<sup>24</sup> [anterior a 1699, dezembro, 16] Requerimento do ex-capitão-mor do Ceará, Tomás Cabral de Olival, ao rei [D. Pedro II], a pedir o hábito da Ordem de Cristo, com 200 mil réis de tença. Manuscritos Avulsos da Capitania do Ceará. AHU-Ceará, cx. 1, doc.

se, ainda, que com o passar dos anos os agentes da Coroa portuguesa acumulavam posses com a obtenção das mercês que lhes garantiam privilégios.

Quanto à naturalidade, de quem foi possível identificar, seis selecionados nasceram em Portugal e cinco no Brasil<sup>25</sup>. Outros três estão sem identificação, mas pela comparação das trajetórias e pelo modo que foram nomeados, acredita-se que os mesmos fossem do Brasil.

É significativo destacar a relação existente entre a trajetória de serviços prestados e a procedência dos indigitados. Observou-se que nenhum dos nascidos no Brasil prestou serviços no Reino ou na África, concentrando suas atuações no Estado do Brasil, especialmente nas Capitanias do Norte. Já os provenientes de Portugal, tinham servido no Reino, na China, na África e na Índia, sendo apenas um que havia mencionado atuação contra Palmares e outro contra os indígenas nas Capitanias do Norte antes de sua chegada ao Siará Grande. Essa constatação não diminui a importância da circulação efetivada pelos candidatos, apenas evidencia que essas experiências seguiram dois eixos norteadores de prestação de serviços: aqueles desempenhados na defesa das conquistas contra as potências europeias inimigas e os desenvolvidos na guerra contra os inimigos internos, gentios e negros rebelados.

De acordo com Nuno Gonçalo F. Monteiro e Mafalda Soares da Cunha, o lugar de nascimento do postulante interferia diretamente no envolvimento do capitão-mor com os interesses locais. Ou seja, os brasílicos ou reinóis que permaneciam muito tempo na América, exemplos de João de Barros Braga e Gabriel da Silva Lago, respectivamente, acabavam associando seus interesses aos interesses de grupos locais, enraizando também seus interesses. De acordo com os autores, após a Restauração de 1640, a nomeação dos governadores reinóis tinha como objetivo evitar o enraizamento das relações e interesses locais, buscando uma maior autonomia e comprometimento com os pressupostos da metrópole.<sup>26</sup>

O caso do coronel João de Barros Braga foi emblemático nesse aspecto. Por duas vezes submeteu candidatura ao posto de capitão-mor do Siará Grande, não obtendo sucesso em nenhuma das oportunidades. João de Barros Braga foi um dos principais agentes da Coroa

<sup>25</sup> Para melhor compreensão e identificação, optou-se por classificar como Brasil os nascidos no território da América portuguesa.

<sup>26</sup> MONTEIRO, N.; CUNHA, M., 2005, p. 224-225 e 241.

portuguesa no combate aos indígenas e na consolidação do processo de conquista espacial, “aproveitando” uma vasta extensão territorial que obteve com suas onze (nove no espaço temporal em análise) concessões de terras na capitania em remuneração aos serviços prestados.

João de Barros Braga, ao concorrer com João Batista Furtado, no início da década de 1720, foi apontado por alguns Conselheiros como quem deveria assumir o posto de capitão-mor, pois o mesmo servia há tempos na capitania, sendo “*reputado por um dos melhores vassallos*” e possuía muitas experiências e conhecimentos dos sertões e de seus moradores “*com muita autoridade entre eles*”, o que contribuiria para o desempenho do cargo. Segundo o Conselheiro Antônio Rodrigues da Costa, João de Barros Braga deveria ser nomeado para o posto em virtude de “*ter informações fidedignas do valor e prudência (...) que nele há muito zelo do serviço de Deus e de Vossa Majestade e ter feito mui particulares serviços nesta mesma capitania*”.<sup>27</sup>

Entretanto, a decisão final tomada foi pela indicação de João Batista Furtado ao cargo, preterindo João de Barros Braga que tinha maior número de serviços prestados, tempo de experiência e conhecimento sobre o espaço a ser administrado. Conjectura-se que o enraizamento das relações socioeconômicas, a posse de sesmarias e a rede de alianças que o coronel possuía no Siará Grande tenha sido o fator determinante para sua não nomeação ao posto.

D. João V, a quem cabia a decisão final, optou por um candidato que, naquele momento, estava isento perante os interesses locais em jogo na capitania. Ademais, cabe destacar que João de Barros Braga foi nomeado, poucos anos depois dessa decisão, capitão-mor do Rio Grande, concorrendo com outros cinco postulantes. Dentre estes, estava João de Teive Barreto e Menezes, Fidalgo da Casa Real, que posteriormente viria a ser capitão-mor do Siará Grande.

---

<sup>27</sup> [1723, julho, 15, Lisboa] Consulta do Conselho Ultramarino ao rei [D. João V], sobre nomeação de pessoas para o posto de capitão-mor do Ceará. Resolução régia a nomear João Batista Furtado. Manuscritos Avulsos da capitania do Ceará. AHU-Ceará, cx. 2, doc. 4.

E, após a nomeação, como esses capitães-mores desempenharam suas atribuições, especialmente aquelas concernentes ao controle da distribuição e posse das terras? Como foi o processo de doação? Seguiram as normativas?

## **A DISTRIBUIÇÃO DAS SESMARIAS: ENTRE A ATUAÇÃO PRAGMÁTICA E A INTERPRETAÇÃO DO SISTEMA SESMARIAL.**

O processo de concessão de sesmarias pelos capitães-mores do Siará Grande entre os anos de 1679 e 1720 foi essencial para a conquista da capitania e a formação de uma elite conquistadora, permitindo que algumas normativas fossem atenuadas mediante o contexto de guerra contra os gentios e a formação de redes de alianças entre sesmeiros e os próprios capitães-mores. Na tabela 2, pode-se observar, quantitativamente, a distribuição por cada capitão-mor, bem como as suas datas-limite.

A partir dos dados arrolados pode-se concluir que existiu uma forte concentração de doações de sesmarias nas duas primeiras décadas do século XVIII, momento este de deflagração de uma guerra geral aos indígenas e considerada pela Coroa e seus agentes no ultramar como justa. Indiscutivelmente, esse contexto permitiu a existência de práticas, tanto por parte de sesmeiros como por capitães-mores, que estiveram à margem do que determinavam as normativas. Dentre essas práticas, destacaram-se a concessão de mais de uma sesmaria por requerente, a não exigência de alguns deveres e o não cumprimento de demarcações e confirmações.

**Tabela 2. Quantidade de sesmarias concedidas por cada Capitão-Mor no Siará Grande (1679-1720)**

<b>Data-limite</b>	<b>Nome*</b>	<b>Quantidade</b>
1679-1682	Sebastião de Sá**	016
1682-1683	Bento de Macedo de Farias	009
1689-1693	Tomás Cabral de Olival	007
1694	Fernão Carrilho***	003

Data-limite	Nome*	Quantidade
1702	Francisco Gil Ribeiro	007
1703-1704	Jorge de Barros Leite	036
1705	João da Mota	037
1706-1710	Gabriel da Silva Lago****	230
1711-1713	Francisco Duarte de Vasconcelos	014
1714	Plácido de Azevedo Falcão	008
1716-1718	Manoel da Fonseca Jaime	102
1718-1720	Salvador Álvares da Silva	050
<b>Total</b>		<b>519</b>

Obs.: A data-limite não obedece necessariamente ao período de administração, pois os capitães-mores não doaram terras todos os anos de seus governos. Não foram contabilizadas nesta tabela as concessões de retificação (04 ao todo) e de confirmação (10 no total) para o período em análise. Das sesmarias retificadas, 02 foram doadas por Gabriel da Silva Lago em 1706 e 1708 e as outras duas por Salvador Álvares da Silva em 1719. Ressalta-se também que foram concedidas 02 sesmarias por Governadores Gerais do Estado do Brasil, uma por Roque da Costa Barreto em 1681 e outra por Antonio Luis de Sousa Teles de Meneses em 1685. \* Não foram identificados registros de concessões feitos pelos seguintes capitães-mores: Luis da Fonseca Carvalho, Pedro Lelou e João Freitas da Cunha. \*\* Sebastião de Sá administrou a capitania uma segunda vez entre os anos de 1684 e 1687, mas não existem concessões feitas por ele nesse período. \*\*\* Fernão Carrilho administrou a capitania uma segunda no ano de 1699, mas não existem concessões feitas por ele nesse ano. \*\*\*\* Oficialmente a administração do capitão-mor Gabriel da Silva Lago acabou em 1708. Entretanto, ele aparece doando sesmarias até 1710, sendo 01 concessão em 1709 e 011 em 1710. Nestes dois anos a Capitania do Siará Grande foi administrada por um governo interino com membros do Senado da Câmara de São José do Ribamar de Aquiraz. Fonte: Datas de sesmarias do Ceará e índices das datas de sesmarias: digitalização dos volumes editados nos anos de 1920 a 1928 (Org.). Arquivo Público do Estado do Ceará. Fortaleza: Expressão Gráfica/Wave Media, 2006. CD-ROM.

Ao se analisar a tabela 2, deve-se ressaltar as atuações de Gabriel da Silva Lago e Manoel da Fonseca Jaime nas concessões de terras. Esses dois capitães-mores foram responsáveis por concederem 63,96% das terras entre os anos de 1679 e 1720. Destaca-se que Gabriel da Silva Lago teve uma administração extremamente contestada frente ao processo de concessão de sesmarias, especialmente quando da realização dos trabalhos de medição e demarcação de terras pelo desembargador Cristóvão Soares Reimão.

Para além do quantitativo das concessões realizadas por cada capitão-mor, buscou-se evidenciar possíveis interpretações, usos e “esquecimentos” das legislações que normatizavam os deveres/exigências a serem cumpridos pela administração da capitania e pelos sesmeiros. Sobre esses “esquecimentos”, em 21 de outubro de 1739, aproximadamente vinte anos após o recorte temporal em análise, o então capitão-mor do Siará Grande, D. Francisco Ximenes de Aragão, escreveu ao rei, D. João V, sobre o exame que havia realizado no livro de registro das sesmarias. Destacou que a determinação de cobrar o pagamento do foro não estava sendo obedecida por seus antecessores:

[...] e vendo o livro 12 que serve de registro das datas de sesmarias, achou dar o dito meu antecessor, depois que recebeu a dita Portaria, quarenta e duas datas, as mais delas de 3 léguas de terra, sem foro, nem pensão alguma, mais que dízimo a deus, como consta da relação junta.

**Todos os capitães-mores, que ocuparam o mesmo posto** nesta capitania; depois que Vossa Majestade resolveu o conteúdo na dita ordem, **concederam de sesmaria as terras sem pensão alguma**.<sup>28</sup>

Defende-se a hipótese de que esse “esquecimento”, por parte de todos os capitães-mores, revela um possível acordo entre os administradores e os solicitantes da terra, haja vista a determinação da cobrança do foro ter sido alvo de um intenso debate entre agentes da governança do Estado do Brasil em suas variadas hierarquias. Certamente, não houve o desconhecimento da lei por parte dos capitães-mores.

Para que esta cobrança não fosse realizada ou até mencionada nos registros de suas sesmarias, os sesmeiros procuraram, junto à governança local, ressaltar que os custos do pagamento do foro e demais pensões inviabilizariam o aproveitamento das terras solicitadas. As despesas realizadas na conquista da terra contra os indígenas oneravam suas fazendas, além dos gastos que tinham para aproveitar a terra com a criação de gado e/ou lavouras. Caso a obrigação do pagamento continuasse, os vastos sertões da capitania ficariam devolutos e desaproveitados, sem gerarem divisas à Fazenda Real. Advertiam também que não cabia a aplicação dessa lei nas concessões do Siará Grande, pois os capitães-mores as tinham doado sem cobrança do foro. Dessa forma, não era correta e nem competia à cobrança pelo Capitão-General Governador da Capitania Geral de Pernambuco.<sup>29</sup>

Sem dúvida, esta interpretação da legislação e o discurso centralizado nos serviços prestados pelos sesmeiros em nome de *Sua Majestade* buscavam justificar o descumprimento das determinações reais e ultramarinas. Violação esta cometida tanto por parte dos solicitantes,

<sup>28</sup> Carta do capitão-mor do Ceará D. Francisco Ximenes de Aragão ao rei D. João V, 21 de outubro de 1739. Biblioteca Nacional de Lisboa, Reservados, Manuscritos 72, número 12, fl. 01. Grifo do autor.

<sup>29</sup> Idem

como por parte daqueles que haviam governado a capitania. Ademais, além de não expressarem a obrigatoriedade do pagamento do foro ou outro tributo, alguns capitães-mores isentaram os sesmeiros destes custos, determinando a isenção de foro (6,74%), pensão (6,94%) e tributo (4,04%), cobrando apenas o dízimo a Ordem de Cristo dos frutos que nelas houverem (96,53%).

Importante destacar que dentre as 519 concessões de sesmarias entre os anos de 1679 e 1720 apenas 01 trouxe expressamente em seu texto a citação de uma normativa. Neste registro, concedido em 14 de setembro de 1706 ao capitão Rodrigues da Costa de Araújo, citou-se o Capítulo 15 do Regimento do Governo. Entretanto, em 23,12% das concessões se ressaltou a determinação para que fosse concedida a terra de acordo com as condições que dispunha a lei. Estas condições variavam conforme o contexto e as experiências postas em prática na aplicação do sistema sesmarial em curso.

Da mesma forma que a cobrança do foro foi “esquecida” nos registros das sesmarias, a exigência de se mandar medir e demarcar a terra recebida não foi referida nas cartas de doação. Em nenhuma concessão o capitão-mor mencionou a obrigatoriedade de se mandar medir e demarcar as terras requeridas, descumprindo-se, mais uma vez as normativas impostas pela Coroa portuguesa. Indiscutivelmente, o processo de medição e demarcação representava um alto custo para os sesmeiros, pois todas as despesas com os requerimentos burocráticos e os trabalhos desempenhados pelo juiz das sesmarias e seus oficiais deveriam ser pagos pelo solicitante. Esta obrigatoriedade normativa das sesmarias foi a que mais gerou conflitos entre os próprios sesmeiros e entre estes e os agentes da metrópole, responsáveis pelo controle das concessões de terras, exemplo dos embates entre os sesmeiros, o capitão-mor Gabriel da Silva Lago e o desembargador Cristóvão Soares Reimão.

A preocupação com os conflitos entre os conquistadores estava expressa principalmente na determinação de que a concessão da terra não prejudicasse a terceiros, verificando-se, para isso, que não estava doada a outros. Na tabela III pode-se verificar, percentualmente, os deveres/exigências<sup>30</sup> ressaltados nos registros das sesmarias pelos capitães-mores.

---

<sup>30</sup> Os percentuais somam mais de 100% devido várias exigências serem contempladas no mesmo registro.

**Tabela 3. Percentual de vezes que cada exigência aparece**

<b>Exigências / Deveres</b>	<b>Percentual</b>
Citou alguma normativa	0,19%
Determinou-se isenção de pagamento de foro	6,74%
Determinou-se isenção de pagamento de pensão	6,94%
Determinou-se isenção de pagamento de tributo	4,04%
Determinou-se não prejudicar a terceiros	95,18%
Determinou-se que se fizesse a concessão sob as condições que dispunham a lei	23,12%
Determinou-se que se transmitisse posse ao suplicante e seus herdeiros	50,29%
Exigiu-se o aumento da Capitania	3,46%
Exigiu-se o aumento das rendas reais	28,51%
Mandou-se cultivar	0,58%
Mandou-se demarcar	0%
Mandou-se medir	0%
Mandou-se pagar o dízimo	96,53%
Mandou-se passar a carta de sesmaria na forma costumada	94,99%
Mandou-se povoar	38,92%
Mandou-se registrar	3,08%
Mandou-se requerer confirmação	41,04%
Obrigou-se o pagamento de foro	0,19%
Solicitou-se que a Câmara fixasse editais	49,32%

Fonte: Datas de sesmarias do Ceará e índices das datas de sesmarias: digitalização dos volumes editados nos anos de 1920 a 1928 (Org.). Arquivo Público do Estado do Ceará. Fortaleza: Expressão Gráfica/Wave Media, 2006. CD-ROM.

Além das exigências destacadas na tabela, existiram outras. Optou-se por não as mencionar, haja vista serem de caráter formal das concessões. Exemplo de se mandar dar posse real, efetiva e atual e caminhos livres para fontes, pontes e pedreiras.

Quanto à obrigatoriedade de requerer confirmação das terras recebidas, 41,04% das sesmarias apresentaram essa exigência. Ao se comparar com a quantidade de datas que realmente foram confirmadas pelos sesmeiros, o quadro de desobediência à lei é quase que

completo. Apenas 10 requisições de confirmação foram efetivadas. Ou seja, aproximadamente 1,93% das sesmarias concedidas entre 1679 e 1720.

Defende-se que esse cenário só foi possível devido ao contexto de conquista e afirmação dos domínios lusos nos vastos sertões e à dependência da Coroa portuguesa frente aos *homens de guerra*, os conquistadores que combateram os gentios e “aproveitaram” as terras recebidas em mercê pelos serviços prestados. Tal configuração possibilitou a formação de uma elite conquistadora do Siará Grande, fundamentada no esgarçamento da relação entre Estado e sociedade, mediante a existência de práticas/experiências sociais que se sobrepuseram às normativas em vigência nas últimas décadas do século XVII e primeira metade do XVIII.

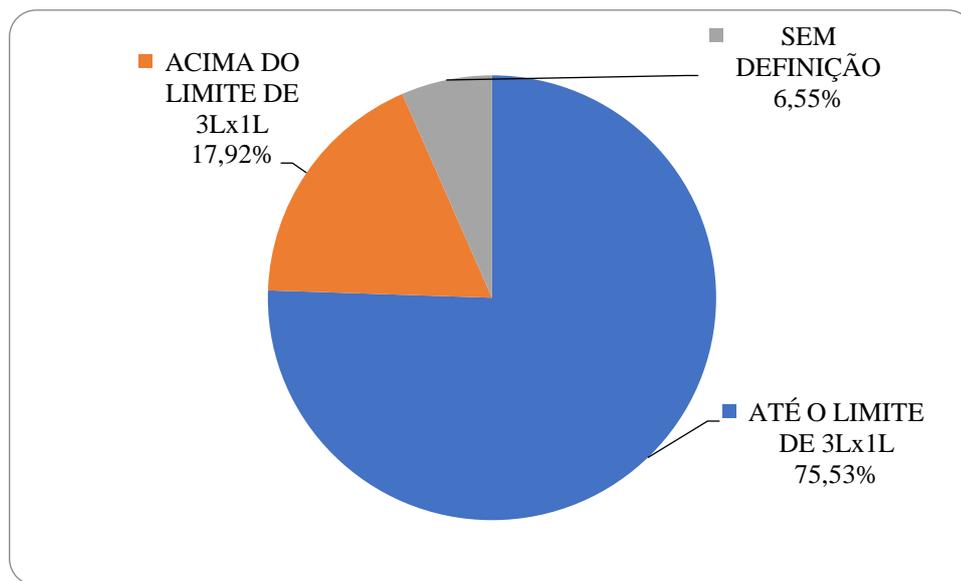
Ao se analisar aspectos como o tamanho da sesmaria e a quem ela foi doada, a conclusão acima levantada é ratificada. De acordo com a legislação sesmarial, ficava restrita a uma concessão de terra de três léguas de comprimento por uma légua de largura a cada sesmeiro, buscando evitar o acúmulo de grandes extensões que o requerente não pudesse aproveitar no tempo determinado. Procurava-se, também, segundo os solicitantes do registro de número 16 do décimo livro das sesmarias do Siará Grande, não conceder em uma mesma doação terras para mais de duas pessoas. Zacarias Coelho de Andrade e Francisco Pereira de Andrade realizavam nova solicitação, “*porque o decreto de Sua Majestade não manda que se conceda terra senão a dois companheiros por cuja causa livrar de dúvidas e contendias*”.<sup>31</sup> Assim, requeriam nova data. Ao buscarem se adequar ao que recomendava a legislação, Zacarias Coelho de Andrade e Francisco Pereira de Andrade evidenciaram mais uma determinação que foi costumeiramente descumprida, haja vista o fato de, aproximadamente, 20% das concessões de terras apresentarem mais de dois solicitantes.

Retornando a questão da dimensão territorial da sesmaria, observou-se que em 75,53% das doações, conforme exposto no Gráfico I, abaixo, os capitães-mores seguiram a recomendação quanto ao tamanho máximo que cada sesmeiro poderia receber. Entretanto, a concessão de duas ou mais datas para o mesmo sesmeiro representou uma forma de burlar a legislação. Além disso, constatou-se, como nos casos de Francisco Alves Bastos e Josefa de

<sup>31</sup> Data de sesmaria nº 16. Vol. 10. *In*: Datas de sesmarias do Ceará e índices das datas de sesmarias: digitalização dos volumes editados nos anos de 1920 a 1928 (Org.). Arquivo Público do Estado do Ceará. Fortaleza: Expressão Gráfica/Wave Media, 2006. CD-ROM.

Sousa que eram cunhados ou no de Maria de Assunção e seu avô Bento Coelho de Moraes, a concentração de terras ao se concederem sesmarias para sujeitos que possuíam parentesco numa mesma solicitação; fato observado em 40 das 519 datas de terras do Siará Grande distribuídas pelos capitães-mores. Outro fator que gerou concentração de terras em poder de uma mesma rede de parentesco foi a concessão de sesmarias nas testadas de familiares do requerente.

**Gráfico 1. Tamanho da sesmaria doada**



Fonte: Datas de sesmarias do Ceará e índices das datas de sesmarias: digitalização dos volumes editados nos anos de 1920 a 1928 (Org.). Arquivo Público do Estado do Ceará. Fortaleza: Expressão Gráfica/Wave Media, 2006. CD-ROM.

Decerto, pode-se afirmar também que os capitães-mores aproveitaram a ocupação do posto para garantir aos familiares ou integrantes de suas redes de alianças a posse do principal bem que representava poder nos sertões das Capitâneas do Norte, a terra. Segundo Rodrigo Ricupero, não é de “*se estranhar que os governadores e capitães-mores se utilizassem de tal poder em benefício próprio, de suas famílias ou dos grupos próximos a eles, com grandes doações das melhores áreas de cada capitania*”.<sup>32</sup>

<sup>32</sup> RICUPERO, 2009, p. 190.

Ressalta-se que foi extremamente difícil de rastrear concessões de terras que foram feitas pelos capitães-mores para familiares, pois geralmente não estão expostos dados quanto ao parentesco dos requerentes nas solicitações de sesmarias. Mais complicado ainda foi identificar os interesses das redes de alianças que os capitães-mores integravam após a ocupação do posto.

Para o caso do Siará Grande, ao se examinarem as concessões realizadas por cada capitão-mor, foi possível evidenciar doações que, presumivelmente, beneficiavam direta ou indiretamente o capitão-mor que havia concedido a sesmaria ou diretamente seu parente. Na administração de Gabriel da Silva Lago, por exemplo, foram identificadas 10 concessões para sesmeiros que detinham o mesmo sobrenome do capitão-mor, consoante o exposto na tabela 4, localizada na página seguinte. Infelizmente, não foi possível identificar o grau de parentesco dos requerentes com o capitão-mor. Dona Mariana da Silva Lago, que recebeu duas concessões de três léguas de comprimento por uma légua de largura, seria sua esposa? Lamentavelmente, essa questão ficará em aberto por falta de dados.

O exame dessas concessões evidencia dois importantes fatos: a localização das terras doadas e com quem o possível parente recebeu à mercê. As sesmarias estavam na maior parte dos casos, localizadas em áreas de importantes rios e riachos da Capitania do Siará Grande, concentrando-se especialmente na ribeira do rio Jaguaribe. Destacam-se, também, alguns dos consortes de requisição das datas. Sesmeiros como João de Barros Braga, Leonardo de Sá e Filipe Paes Barreto que tiveram notória participação no processo de conquista do Siará Grande, combatendo os gentios inimigos com armas ou conversão religiosa.

Tabela 4. Sesmarias doadas por Gabriel da Silva Lago para possíveis parentes

Data	Local	Tamanh0	Sesmeiro(a)	Ribeira
1706	Rio Salgado	3 L x 1 L	Antonio José da Cunha, Antonio Pereira da Cunha, Leonardo de Sá, <b>Rodrigo do Lago</b> , João de Barros Braga, Domingos Pereira da Silva, Cosme Pereira Façanha, Pedro de Sousa, Simão Ferreira, Manuel São Gonçalo, Serafim Dias, Cristóvão de Jesus Maria, Gaspar de Sousa, Maria Pereira da Silva, Gregório de Figueiredo	Jaguaribe
1706	Riacho do Sangue	3 L x 1 L	<b>Mariana da Silva Lago</b>	Jaguaribe
1706	Rio Acaraú	0,5 L x 0,5 L 1 L x 1 L	Pedro de Mendonça de Moraes <b>José da Silva Lago</b> Filipe Paes Barreto	Acaraú
1706	Rio Acaraú	3 L x 1 L	Leonardo de Sá <b>Mariana da Silva Lago</b>	Acaraú
1706	Rio Pajeú	2 L x 1 L	<b>José da Silva Lago</b> Gonçalo de Matos Távora Jorge da Silva	Ceará
1706	Rio Pirangi	3 L x 1 L	João de Barros Braga Rodrigo da Costa de Araújo <b>Catarina do Lago</b> Francisco Alberto João de Almeida	Ceará
1707	Riacho Futire	2 L x 1 L	Valentim Ferreira da Cruz <b>Antonio Vieira do Lago</b>	Jaguaribe
1707	Rio Banabuiú	3 L x 1 L	<b>João Pereira do Lago</b>	Jaguaribe
1708	Riacho Curia	3 L x 1 L	<b>João Pereira do Lago</b>	Jaguaribe
1708	Riacho Hinhono	3 L x 1 L	Luís da Costa Pereira <b>Manuel da Silva do Lago</b>	Jaguaribe

Fonte: Datas de sesmarias do Ceará e índices das datas de sesmarias: digitalização dos volumes editados nos anos de 1920 a 1928 (Org.). Arquivo Público do Estado do Ceará. Fortaleza: Expressão Gráfica/Wave Media, 2006. CD-ROM.

Assim como Gabriel da Silva Lago, outros capitães-mores efetivaram doações para sujeitos que, provavelmente, fossem seus familiares. Em 1704, Jorge de Barros Leite doou uma sesmaria na ribeira do rio Jaguaribe para o capitão Antonio de Barros Leite. Outro a agraciar um possível parente foi João da Mota, que em 1705 concedeu a Dona Úrsula da Mota uma sesmaria na ribeira do rio Jaguaribe. Já em 1712, foi a vez de Francisco Duarte de Vasconcelos dadivar Antonio Duarte de Vasconcelos. O capitão-mor Plácido de Azevedo Falcão deferiu a solicitação de Dona Inocência de Brito Falcão em 1714. Por fim, Manuel da Fonseca Jaime doou em 1717 uma sesmaria na ribeira do rio Jaguaribe para Félix da Fonseca Jaime.

Os casos identificados acima são poucos, mas são significativos na medida em que demonstram como os capitães-mores usufruíam dos cargos para garantir vantagens para si e/ou para familiares por meio da doação de terras em excelentes áreas da capitania. Certamente, a concessão de sesmarias também foi a principal forma desses se inserirem ou constituírem redes de alianças com os conquistadores do Siará Grande.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo deste artigo foi possível evidenciar que existiu uma forte relação entre o contexto de conquista por qual estava passando a capitania e o perfil dos candidatos selecionados para o cargo de capitão-mor, os **homens de guerra**. Foram selecionados sujeitos que detinham experiências em combates nas variadas partes do império português. Os capitães-mores do Siará Grande, antes de ocuparem o referido posto, possuíam duas perspectivas de circulação: os nascidos no reino haviam prestado serviços em Portugal, na África e na Ásia; os naturais da América portuguesa haviam servido no Estado do Brasil, especialmente nas Capitânicas do Norte.

Depreende-se do exame dos processos de nomeação ao posto de capitão-mor do Siará Grande que a lógica na seleção dos candidatos foi a escolha por sujeitos que tivessem experiência(s) em guerras. Esta poderia ter sido adquirida em qualquer parte do império, mas que, de alguma forma, contribuísse no contexto de conquista que o indigitado iria se inserir, não importando se o selecionado era nobre, se já tinha passagem pela capitania ou se detinha o

maior tempo de serviço prestado. O importante para o contexto de conquista por qual passava o Siará Grande era enquadrar-se no perfil de **homens de guerra** e não, necessariamente, em homens de governança, respeitando-se apenas o cuidado para não nomear aqueles que possuísem interesses nos arranjos locais. Este perfil dos selecionados, **homens de guerra**, reforçava e reafirmava o quadro geral dos sesmeiros que formou uma elite conquistadora da Capitania do Siará Grande mediante a prestação de serviços no combate aos indígenas e posse da terra. Alguns desses, como Francisco Gil Ribeiro e Pedro Lelou, foram companheiros de sesmeiros em incursões contra gentios. Já outros como Gabriel da Silva Lago, formaram redes de alianças na capitania com sesmeiros da ribeira do rio Jaguaribe.

Esses capitães-mores, ao administrarem as concessões de terras no Siará Grande, resguardados pela conjuntura de conquista e guerra justa frente aos indígenas, descumpriram variadas normativas, sem, contudo, jamais serem punidos por essa causa.

Por fim, destaca-se que neste processo de nomeação de capitão-mor, a Coroa portuguesa recusou-se, apesar da indicação dos conselheiros, em escolher sujeitos que possuísem evidentes interesses econômicos e/ou políticos no território antes de sua nomeação para o posto.

## REFERÊNCIAS

### Fontes

[1678, abril, 1, Lisboa] Consulta do Conselho Ultramarino ao rei [D. Pedro II], sobre a nomeação de pessoas para o posto de capitão-mor do Ceará, que vagou por falecimento de Jorge Correia da Silva. Resolução régia a nomear Sebastião de Sá. Manuscritos Avulsos da Capitania do Ceará. AHU-Ceará, cx. 1, doc. 31.

[1681, maio, 6, Lisboa] Consulta do Conselho Ultramarino ao rei [D. Pedro II], sobre a nomeação de pessoas para o cargo de capitão-mor do Ceará. Resolução régia a nomear Bento de Macedo de Faria. Manuscritos Avulsos da capitania do Ceará. AHU-Ceará, cx. 1, doc. 32.

[1687, junho, 21, Lisboa] Consulta do Conselho Ultramarino ao rei [D. Pedro II], sobre nomeação de pessoas para o posto de capitão-mor do Ceará. Resolução régia a nomear Tomás Cabral de Olival. Manuscritos Avulsos da capitania do Ceará. AHU-Ceará, cx. 1, doc. 38.

[1687, dezembro, 23, Lisboa] Consulta do Conselho Ultramarino ao rei [D. Pedro II], sobre o requerimento do recém-nomeado capitão-mor do Ceará, Tomás Cabral de Olival, que pede ajuda de custo para viajar para a referida capitania. Manuscritos Avulsos da Capitania do Ceará. AHU-Ceará, cx. 1, doc.

[anterior a 1699, dezembro, 16] Requerimento do ex-capitão-mor do Ceará, Tomás Cabral de Olival, ao rei [D. Pedro II], a pedir o hábito da Ordem de Cristo, com 200 mil réis de tença. Manuscritos Avulsos da Capitania do Ceará. AHU-Ceará, cx. 1, doc.

[1723, julho, 15, Lisboa] Consulta do Conselho Ultramarino ao rei [D. João V], sobre nomeação de pessoas para o posto de capitão-mor do Ceará. Resolução régia a nomear João Batista Furtado. Manuscritos Avulsos da capitania do Ceará. AHU-Ceará, cx. 2, doc. 4.

Datas de sesmarias do Ceará e índices das datas de sesmarias: digitalização dos volumes editados nos anos de 1920 a 1928 (Org.). Arquivo Público do Estado do Ceará. Fortaleza: Expressão Gráfica/Wave Media, 2006. CD-ROM.

Carta do capitão-mor do Ceará D. Francisco Ximenes de Aragão ao rei D. João V, 21 de outubro de 1739. Biblioteca Nacional de Lisboa, Reservados, Manuscritos 72, número 12, fl. 01-02v.

Regimento que se mandou aos capitães-mores das capitanias do Estado do Brasil, de 1.10.1663, em Documentos Históricos, vol. 5, pp. 374-380. *Apud*: SALGADO, G. (Coord.). *Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Brasília: INL, 1985, p. 243-244.

Regimento que levou o capitão-mor do Siará Grande Sebastião de Sá. Arquivo da Universidade de Coimbra, Coleção Conde dos Arcos, Disposições dos Governadores, Tomo I, fl. 427v-428v.

## Obras Gerais

ALVEAL, C. Os desafios da governança e as relações de poder na Capitania do Rio Grande na segunda metade do século XVII. In: MACEDO, H.; SANTOS, R. (Org.). *Capitania do Rio Grande: histórias e colonização na América portuguesa*. João Pessoa: Ideia; Natal: EDUFRN, 2013, p. 27-44.

ALVEAL, C.; OLIVEIRA, L. *Capitão-mor: nomeações para o governo do Rio Grande (1667-1781)*. Natal: Flor do Sal, 2016.

ALVEAL, C.; DIAS, T. Por uma história das Capitanias do Norte: questões conceituais e historiográficas sobre uma região colonial no Brasil. *História Unicap*, v. 7, n. 13, jan./jun. de 2020, p. 10-32. Disponível em: <<http://www.unicap.br/ojs/index.php/historia/article/view/1704>>. Acesso em: 20 mai. 2021.

BARBOSA, L. Entre a distância e a fidelidade: relações entre os capitães-mores do Rio Grande e os Governadores de Pernambuco (segunda metade do século XVII). *Revista Acadêmica Historien (Petrolina)*. Ano 5. Nº 10. Jan./Jun de 2014, p. 111-132. Disponível em: <<http://lehs.ufrn.br/relacoes.pdf>>. Acesso em: 20 out. 2020.

BICALHO, M. Conquista, Mercês e Poder local: a nobreza da terra na América portuguesa e a cultura política do Antigo Regime. *Almanack Braziliense*, n. 2, Universidade Federal Fluminense, nov. 2005, p. 21-34.

FRAGOSO, J.; GOUVÊA, M.; BICALHO, M. Uma leitura do Brasil colonial: bases da materialidade e da governabilidade no império. *Penélope – Revista de História e Ciências Sociais*, número 23. Oeiras: Celta Editora, 2000, p. 67-88.

KÜHN, F. Os governadores da fronteira meridional: Colônia do Sacramento e Rio Grande de São Pedro (1680-1809). In: POSSAMAI, P. (Org.). *Conquistar e defender: Portugal, Países Baixos e Brasil – estudos de história militar na idade moderna*. São Leopoldo: Oikos, 2012, p. 329-344.

MARQUES, D. Por meus méritos às minhas mercês: elites locais e a distribuição de cargos (Comarca das Alagoas – século XVIII). In: CAETANO, A. (Org.). *Alagoas Colonial: construindo economias, tecendo redes de poder e fundando administrações (séculos XVII-XVIII)*. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2012, p. 87-126.

MONTEIRO, N. Poder Senhorial estatuto nobiliárquico e aristocracia. In: HESPANHA, A. (coord.). *História de Portugal*. Volume 4. Lisboa: Editorial Estampa, 1998, p. 297-335.

MONTEIRO, N.; CUNHA, M. Governadores e capitães-mores do Império Atlântico português nos séculos XVII e XVIII. In: MONTEIRO, N.; CUNHA, M.; CARDIM, P. (Coords.). *Optima Pars: Elites Ibero-americanas do Antigo Regime*. Lisboa: ICS, 2005, p. 191-252.

OLIVAL, F. *As Ordens Militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)*. Lisboa: Estar, 2001.

OLIVEIRA, L. *Capitães-mores das Capitânicas do Norte: perfis, trajetórias e hierarquias espaciais no Rio Grande e Ceará (1656-1755)*. Dissertação (Mestrado em História), Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2018.

RICUPERO, R. *A formação da elite colonial: Brasil, c.1530-c.1630*. São Paulo: Alameda, 2009.

RUSSELL-WOOD, A. A base moral e ética do governo local no Atlântico luso-brasileiro durante o Antigo Regime. In: GONÇALVES, A.; CHAVES, C.; VENÂNCIO, R. (Org.). *Administrando Impérios: Portugal e Brasil nos séculos XVIII e XIX*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2012, p. 13-44.

SALGADO, G. (Coord.). *Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Brasília: INL, 1985.

SANTOS, F. Os capitães-mores do Pará (1707-1737): trajetórias, governo e dinâmica administrativa no Estado do Maranhã. *Topoi (Rio J.)*, Rio de Janeiro, v. 16, n. 31, p. 667-688, jul./dez. 2015. Disponível em: <[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2237-101X2015000200667&lng=pt&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2237-101X2015000200667&lng=pt&tlng=pt)>. Acesso em: 20 de out. de 2020.

SIQUEIRA, L. *Homens de mando e de guerra: capitães mores em Sergipe del Rey (1648-1743)*. Tese (Doutorado em História), Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2016.

Recebido em: 27/10/2021 – Aprovado em: 23/06/2021